

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

**LEI N° 004/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar no Processo de Desapropriação Administrativa de uma área urbana para a construção de via pública (rua) no Distrito de Caldeirão do Morro no Município de Ruy Barbosa-Bahia".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, mediante a realização de processo administrativo de desapropriação, as benfeitorias realizadas no bem imóvel assim descrito abaixo conforme laudo de avaliação em anexo:

I – Lote situado na Rua de Acesso a Escola, S/N, Povoado de Caldeirão do Morro, no município de Ruy Barbosa/BA com área total de 13.590,27 m<sup>2</sup>, pertencente ao Espólio do Sr. Anisio José da Silva, inscrito no CPF nº 063.251.145-15 e portador do RG nº 1.926.819 SSP/SP. Conforme escritura pública de compra e venda lavrada no livro nº 64 fls. 79 em 12/12/1980 na Comarca de Ruy Barbosa - Bahia, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Ruy Barbosa, no livro nº 2-J fls. 230 - sob nº R-1/ 2741 em 27/01/1981, descrito no anexo I – planta topográfica deste Projeto de Lei.

**Art. 2º.** O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fixo e irreajustável, a serem pagos

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

no ato da assinatura do Processo de desapropriação.

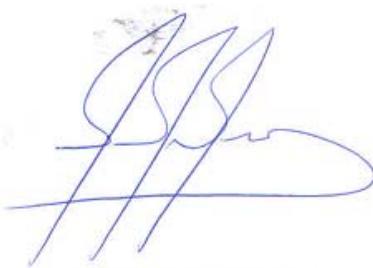
**§1º.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 04 de março de 2024.



Luiz Claudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

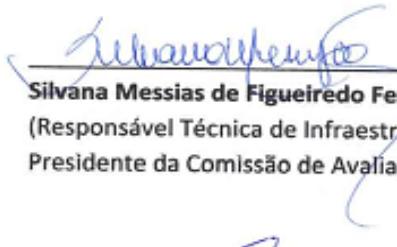


PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Secretaria de Infraestrutura

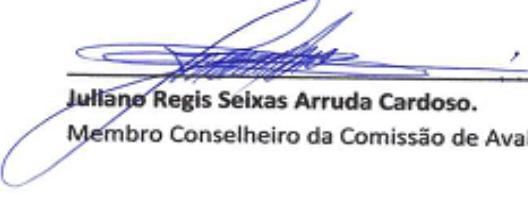
## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme Decreto N° 017/2017, de 10 de Fevereiro de 2017 que, dispõe sobre a nomeação do presidente e dos membros da Comissão de Avaliação Imobiliária, e dá outras providências, após vistoria e analise de Terreno localizado na Rua de Acesso a Escola, s/n- Povoado de Caldeirão do Morro no município de Ruy Barbosa – BA, de posse dos herdeiros do Sr. Anísio José da Silva, portador do CPF nº 063.251.145-15 e RG nº 1.926.819 SSP/SP representado pelo Sr. Reinaldo José da Silva, portador do CPF nº 253.720578/23 e do RG nº 18629268-5 com área total de 13.590,27 m<sup>2</sup> desmembrado da Fazenda Lagedo Novo conforme ITR CIB 7205335-6, ATESTA que este imóvel foi avaliado por esta prefeitura no valor venal de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Ruy Barbosa,/BA, 18 de dezembro de 2023.

  
Silvana Messias de Figueiredo Ferreira.

(Responsável Técnica de Infraestrutura – Arquiteta e Urbanista – CAU A 22523-1).  
Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária.

  
Juliano Regis Seixas Arruda Cardoso.

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

  
Fernando Marcos Farias Sampaio  
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 07/2021  
07 DE JANEIRO DE 2021

Fernando Marcos Farias Sampaio.

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**CONSTRUART**  
ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

## M E M O R I A L D E S C R I T I V O

**PROPRIETÁRIO: ANISIO JOSÉ DA SILVA**

**ENDERECO: RUA DE ACESSO A ESCOLA, S/N- Povoado de Caldeirão do Morro**

**MUNICÍPIO: RUY BARBOSA**

**ESTADO: BAHIA**

**ÁREA TOTAL DO TERRENO: 13.590,27m<sup>2</sup>**

**PERIMETRO TOTAL DO TERRENO: 822,19 m**

### LOTE URBANO:

#### 1 – DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Lote situado na Rua de Acesso a Escola, S/N, Povoado de Caldeirão do Morro, no município de Ruy Barbosa/BA com área total de 13.590,27 M<sup>2</sup>, pertencente ao Sr. Anisio José da Silva, inscrito no CPF nº 063.251.145-15 e portador do RG nº 1.926.819 SSP/SP.

Conforme escritura pública de compra e venda lavrada no livro nº 64 fls. 79 em 12/12/1980 na Comarca de Ruy Barbosa – Bahia, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Ruy Barbosa, no livro nº 2-J fls. 230 – sob nº R-1/ 2741 em 27/01/1981.

#### 2 – CARACTERÍSTICAS E LIMITES

Lote urbano, com um formato irregular, perfazendo uma área total do terreno de 13.590,27m<sup>2</sup> nas dimensões: De frente inicia-se no ponto 01 num ângulo de 68° rumo ao ponto 02 perfazendo um comprimento de 134,35m (cento e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), possuindo um recuo interno saindo do ponto 02 rumo ao ponto 03 em percurso com um ângulo de 83° perfazendo um comprimento de 32,06m (trinta e dois metros e seis centímetros) voltando para o alinhamento frontal, partindo do ponto 03 rumo ao ponto 04 em percurso com um ângulo de 82° perfazendo um comprimento de 61,25m (sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros), continuando no alinhamento partindo do ponto 04 rumo ao ponto 05 em percurso com um ângulo de 165° perfazendo um comprimento de 40,00m, continuando no alinhamento partindo do ponto 05 rumo ao ponto 06 em percurso com um ângulo de 177° perfazendo um comprimento de 54,22m (cinquenta e quatro metros e vinte e dois centímetros), totalizando assim 289,82m (duzentos e oitenta e nove metros e oitenta e dois centímetros). Na lateral Esquerda inicia-se no ponto 06 num ângulo de 70° rumo ao ponto 07 perfazendo um

Silvana Messias Ferreira MESSIAFERREIRA@YAHOO.COM.BR  
Arquiteta e Urbanista  
CRU-A 22523-1  
SIA-27404  
RUA JUVENCIO XAVIER, 192, JARDIM  
BRASÍLIA - RUY BARBOSA - BA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## CONSTRUART

ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

comprimento de 88,57m (oitenta e oito metros e cinqüenta e sete centímetros), possuindo um recuo interno saindo do ponto 07 rumo ao ponto 08 em percurso com um ângulo de 90° perfazendo um comprimento de 6,96m (seis metros e noventa e seis centímetros), voltando para o alinhamento da lateral esquerda, partindo do ponto 08 rumo ao ponto 09 em percurso com ângulo de 96° perfazendo um comprimento de 12,62m (doze metros e sessenta e dois centímetros), totalizando assim 101,19m (cento e um metros e dezenove centímetros), de fundo inicia-se no ponto 09 rumo ao ponto 10 em percurso com um ângulo de 99° perfazendo um comprimento de 19,03m (dezenove metros e três centímetros), ainda no alinhamento do fundo, partindo do ponto 10 rumo ao ponto 11 em percurso com um ângulo de 165° perfazendo um comprimento de 80,72m (oitenta metros e setenta e dois centímetros), possuindo um recuo interno do alinhamento na lateral direita, do ponto 11 rumo ao ponto 12 em percurso com um ângulo de 85° perfazendo um comprimento de 3,78m (três metros e setenta e oito centímetros), continuando saindo do ponto 12 rumo ao ponto 13 em percurso com um ângulo de 159° perfazendo um comprimento de 79,80m (setenta e nove metros e oitenta centímetros), voltando para o alinhamento do fundo, partindo do ponto 13 rumo ao ponto 14 em percurso com um ângulo interno de 91° perfazendo um comprimento de 59,29m (cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros) continuando do ponto 14 rumo ao ponto 15 em percurso com um ângulo de 172° perfazendo um comprimento de 117,32m (cento e dezessete metros e trinta e dois centímetros), totalizando assim 276,36m (duzentos e setenta e seis metros e trinta e seis centímetros), na lateral direita inicia-se no ponto 15 rumo ao ponto 01 em percurso com um ângulo de 115° perfazendo um comprimento de 32,21m (trinta e dois metros e vinte e um centímetros).

### 3 – ÁREA DO TERRENO

Totalidade da Gleba: 13.590,27m<sup>2</sup> (treze mil quinhentos e noventa metros e vinte e sete centímetros quadrados).

Silvana Messias Ferreira  
Arquiteta e Urbanista  
CAU-A 22523-1  
CREA-27404

(75) 3252-3519/8804-6916/9839-3057/(71) 9253-6063

MESSIASEFERREIRA@YAHOO.COM.BR

RUA JUVENCIO XAVIER, 192, JARDIM  
BRASÍLIA - RUY BARBOSA - BA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**CONSTRUART**  
ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

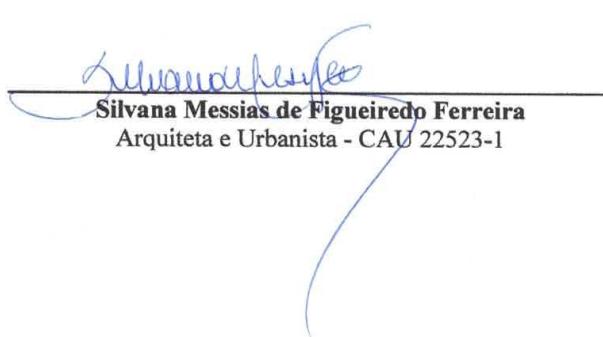
## 4 – CONFRONTAÇÕES

Limitando-se ao Norte, com terras de José Bruno e herdeiros Anselmo Joaquim dos Santos, ao Sul, com terrenos pertencentes a Joaquim dos Santos; ao Leste com a Rua de Acesso a Escola de Caldeirão do Morro; e ao Oeste, com terras de Pedro Pinheiro.

## 5 - LAUDO TÉCNICO

Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento cadastral da área e os dados de identificação dos confrontantes são os apresentados na planta e no memorial descritivo;

Ruy Barbosa-BA, 18 de dezembro de 2023.

  
**Silvana Messias de Figueiredo Ferreira**  
Arquiteta e Urbanista - CAU 22523-1

(75) 3252-3519/8804-6916/9839-3057/(71) 9253-6063

MESSIASEFERREIRA@YAHOO.COM.BR

RUA JUVENCIO XAVIER, 192, JARDIM  
BRASÍLIA - RUY BARBOSA - BA

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88CFF732B264769B8CA8665C2439C83F